



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Termo de Cooperação nº 08/2011

Processo nº 1811/2011

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL NOVE DE JULHO,
MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE NOVE DE
JULHO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA
INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS
LEGALMENTE NECESSITADAS.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora **DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI** e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO**, mantenedora da **UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.374.768/0009-95, com sede na Rua Diamantina, 302, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02117-010, doravante denominada **ENTIDADE**, representada por seu Diretor Executivo **EDUARDO STOROPOLI**, portador do documento de identidade RG nº 10.633.686-1 SSP/SP e inscrito regularmente no CPF sob o nº 023.005.278-98, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a prestação de serviços de apoio à assistência jurídica suplementar, integral e gratuita à população da Capital, conforme plano de trabalho datado de 17 de agosto de 2011, que consta dos autos do processo nº 1811/2011, a fls. 112/116, que passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DO PLANO DE TRABALHO -

Para o alcance do objeto pactuado, os obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **ENTIDADE** e aprovado pela **DEFENSORIA**, que passa a integrar esse Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE -

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até dia de 10 cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio dos Defensores Públicos Coordenadores das Regionais Norte/Oeste e Criminal conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio de sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA**;

III. lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Projeto, bem como os relatórios pertinentes;

IV. manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;



Handwritten signature and the number 2.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

V. assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cooperação;

VI. apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento em até 120 dias antes do término da vigência;

VII. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo de Cooperação e, obedecido o modelo, a marca da Defensoria Pública em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

VIII. abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

IX. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o Termo de Cooperação;

X. desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com o atendimento, bem como a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;

XI. manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento diário e a prestação do serviço;

XII. atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIII. documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XIV. observar, rigorosamente, a Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública orientadores da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

XV. fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, conforme modelo anexo, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XVI. observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial ou da entrega de documentação necessária, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XVII. adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XVIII. fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio;

XIX. efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XX. não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXI. zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXII. não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente Termo de Cooperação;

XXIII. manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente Termo de Cooperação durante a sua vigência;

XXIV. manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **Termo de Cooperação**;

XXV. manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito, que, no exercício dos Estágios Supervisionados, sob orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXVI. manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:



[Handwritten signature]
4



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados;

d) horário fixo de atendimento.

XXVII. adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXVIII. arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;

XXIX. providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**TERMO DE COOPERAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXX. realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXI. colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXII. disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXXIII. manter em sua sede, durante o horário fixado no Termo de Cooperação, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXIV. não contratar para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XXXV. garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste Termo de Cooperação até trânsito em julgado das decisões;

XXXVI. enviar à Defensoria, junto da prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto deste termo de cooperação, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste termo de cooperação;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

XXXVII. instruir os profissionais a comportar-se com zelo, empenhando-se para que o assistido se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I. orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação ;

II. orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

III. fiscalizar por meio dos Defensores Públicos Coordenadores das Regionais Norte/Oeste e Criminal e, subsidiariamente, do Defensor Público Assessor de Convênios, a prestação dos serviços delegados;

IV. designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Cooperação, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V. analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI. solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII. examinar e aprovar a proposta de reformulação do Termo de Cooperação;

VIII. instaurar, mediante portaria expedida pelos Coordenadores das Regionais Norte/Oeste e Criminal ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -

Para consecução das finalidades previstas neste Termo, a **DEFENSORIA** não repassará recursos públicos à **ENTIDADE**, sendo que todas as





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

despesas decorrentes de suas obrigações serão suportadas exclusivamente com recursos da própria **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará, a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser prorrogado, com a apresentação de proposta no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término de sua vigência, mediante termo aditivo instruído com novo plano de trabalho e outros documentos que se fizerem necessários, observando o limite máximo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -

A prestação do serviço de apoio à assistência jurídica, nos termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLAÚSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

É dever da **DEFENSORIA** exercer o controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando da **ENTIDADE** a imediata correção de desvios detectados. Poderá ainda a **DEFENSORIA** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLAÚSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, ressalvada a





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços delegados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§ 1º – seja qual for o motivo da cessação deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a prestação de assistência judiciária assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§ 2º – a responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular, ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo advogado responsável, cabendo-lhe prestar as orientações ao defendido.

§ 3º – a responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção dos processos em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável e assinada pelo assistido.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE -

Fica vedada a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO -

Este **Termo de Cooperação** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este Termo de Cooperação serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama ou fax.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

§ 1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000.

§ 2º - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Diamantina, 302, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02117-010.

§ 3º - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não poderão ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 16 de novembro de 2011.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
Defensora Pública-Geral

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO
EDUARDO STOROPOLI
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Manoel Alexandre Filipe Monteiro
RG: Agente da Defensoria
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.

Nome: LUCIENE COCURUTTO
RG: Oficial de Defensoria Pública
RG: 22.430.190-2
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: Associação Educacional Nove de Julho, mantenedora da Universidade Nove de Julho – “Campus Memorial”
CNPJ: 43.374.768/0009-95
Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 612 – Água Branca
Cidade: São Paulo
CEP: 05001-100
Telefone: (11) 3665-9323

2. Representante Legal:

Eduardo Storópoli
Cargo: Diretor Executivo
RG nº 10.633.686
CPF nº 023.005.278-98

3. Responsável pela Execução:

3.1. Leandro André Francisco Lima
Cargo: Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

2. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prestação de assistência jurídica integral e gratuita, complementar aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, por meio de profissionais devidamente qualificados.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população, que será atendida pelo convênio, é composta por pessoas hipossuficientes, sem condições de contratar um advogado sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar acesso à justiça, otimizando os serviços prestados e agilizando o atendimento. Desta forma, a Associação Educacional Nove de Julho, mantenedora da Universidade Nove de Julho, por meio de seu Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito, implementará em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o serviço de apoio para atendimento jurídico à população carente.

**4. OBJETIVOS**

A celebração da parceria proporcionará o alcance dos seguintes resultados:

- melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados;
- aumento do número de estagiários vinculados ao serviço de assistência judiciária e diversificação das áreas oferecidas;
- diversificação das experiências teórico-práticas dos estagiários, concorrendo para a integração entre teoria e prática e para a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do operador técnico do Direito.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

A triagem será realizada pela Defensoria Pública do Estado em sua unidade Norte-Oeste e posteriormente os usuários serão encaminhados à Instituição de Ensino, portando ofício de encaminhamento.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos usuários para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

5.2.1 O número de encaminhamentos mensais será de:

Área	Foro(s) Regional (is)	Número de encaminhamentos
Cível/Família/Infância não infracional	Lapa, Santana	Até 80
Criminal	Lapa, Santana, Pinheiros e Central (Barra Funda)	Até 80
TOTAL		Até 160

**5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:**

- **Área de família** envolvendo, sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares e pedido de alvará, curadoria especial, entre outros.
- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança e procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial entre outras.
- **Área da Infância e Juventude**, em todos os casos de colidência.
- **Área criminal**, consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de rito sumário, ordinário e especial, impetração de *habeas corpus*.

5.3 Propositura da ação

Nas demandas da área cível e de família, antes da propositura da ação, haverá prévia tentativa de conciliação entre as partes interessadas, com a finalidade de buscar a solução pacífica dos conflitos, podendo fazer uso da mediação, também.

A propositura da ação, que deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da entrega dos documentos ou da tentativa infrutífera de conciliação/mediação, consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer, bem como a observância das teses institucionais da Defensoria Pública.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá na tomada de todas as medidas necessárias à regular tramitação do processo até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo Termo de Cooperação Técnica, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;



- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídicas.
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências.

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará ao reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente, até satisfação dos interesses do usuário.

5.6 Educação em Direitos

O projeto consistirá também na mútua cooperação para implantação de "Educação em Direitos", cabendo às partes a união de esforços para elaboração e distribuição de cartilhas, bem como, palestras jurídicas.

6. PRAZO

O Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com 90 (noventa) dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por :

- 01 (um) coordenador do projeto
- 05 (cinco) advogados
- 20 (vinte) estagiários

8. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

Os relatórios das atividades desenvolvidas ficarão sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente para manifestação e envio à Assessoria de Convênios.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade Nove de Julho disponibilizará os seguintes recursos físicos:

- prédio, especificamente destinado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado no Campus "Memorial": Av. Francisco Matarazzo, 612 – Água Branca, adequado para atender à demanda da população carente e a



- operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
 - local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscar este serviço;
 - espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
 - mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
 - equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da Universidade Nove de Julho (UNINOVE) – Campus “Memorial”, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda à sexta no horário das 9h às 18h.

São Paulo, 17 de agosto de 2011



Associação Educacional Nove de Julho
Eduardo Storópoli



Leandro André Francisco Lima
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica